



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

PROJETO DE LEI Nº 007/20212

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade no site oficial da Prefeitura de Paragominas, os medicamentos disponíveis na rede SUS/Paragominas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a publicar no Portal da Transparência do Município de Paragominas, os medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde/Paragominas, conforme preconiza a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

Art. 2º. As informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por tipo de medicação, laboratório, composição, indicação de uso, validade, quantidade em estoque e centro de distribuição ou local mais próximo que se encontrem disponíveis.

Art. 3º. As informações deverão ser disponibilizadas pelo Poder Público Municipal, ainda que parcialmente, no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei, e em sua totalidade no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas, 24 de Janeiro de 2022.

NELDSO ELIAS DE SOUSA

Vereador

Recebemos

Câmara Municipal de Paragominas

Bm. 24 / 01 / 2022

Gilead



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a suma importância de controle de estoque dos medicamentos, tanto para uso como fiscalização por parte do próprio usuário e sociedade. Transparecendo mais eficiência e melhor gasto do recurso público.

CONSIDERANDO o acesso à informação um direito constitucional, previsto no art. 5º, XXXIII, assegurados e ampliados por meio do presente Projeto de Lei e sua aplicação normativa

CONSIDERANDO AINDA, a ferramenta necessária para agilizar o serviço, a informação e regular distribuição de medicamentos pela rede municipal de saúde, minimizando buscas, tempo e até mesmo filas, e desinformação até por parte dos próprios servidores.

POR FIM, considerando a essencialidade do serviço público de saúde.